



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

MINUTA DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, REALIZADA PELAS 18 HORAS, DO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO EDIFÍCIO SEDE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2021-2025. -----

PRESENCAS:

----- Estiveram presentes para o efeito, os seguintes eleitos: presidente, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, e os vogais: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, Edgar Manuel Cunha dos Santos, José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

----- Tal como se pode constatar, estiveram presentes todos os eleitos que constituem o Órgão Executivo. -----

----- O senhor presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um: Regime de Funções do Presidente, nos termos do nº 2, do artigo 18.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Ponto Dois: Distribuição de Funções / Pelouros pelos Membros da Junta de Freguesia;

Ponto Três: Designação do Substituto Legal do Presidente na Junta de Freguesia;

Ponto Quatro: Delegação de Competências no Presidente da Junta;

Ponto Cinco: Autorização para Pagamento de Despesas Orçamentadas;

Ponto Seis: Movimentação das Contas Bancárias;

Ponto Sete: Periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

Ponto Oito: Fluxos de Caixa até 12-10-2021;

Ponto Nove: Normas de Controlo Interno;

Ponto Dez: Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento para Colocação de Pedra Mármore em Sepultura Perpétua - Requerente Maria da Silva Rosa;

Ponto Onze: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento para Colocação de Pedra Mármore em Sepultura Perpétua - Requerente Constância Maria Farinha Silva Lima;

Ponto Doze: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento para Colocação de Pedra Mármore em Sepultura Perpétua - Requerente Mafalda Sofia Batista Sardinha;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

Ponto Treze: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento para Colocação de Pedra Mármore em Sepultura Perpétua – Requerente Emilia da Silva Antão;

Ponto Catorze: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerimento de João Paulo Vieira Rodrigues e Irmão;

Ponto Quinze: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Alteração de Licença para Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Lídia da Silva Fernandes Travessa;

Ponto Dezasseis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Trasladação de Ossadas – Requerente Lídia da Silva Fernandes Travessa;

Ponto Dezassete: Aprovação da Ata da Reunião do Executivo do Dia 04-10-2021;

Ponto Dezoito: Adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE;

Ponto Dezanove: Aprovação do Relatório Final e Minuta do contrato referente ao Procedimento para “Aquisição de Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador “limpa bermas” braço lateral hidráulico) da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Consulta Prévia (Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor);

Ponto Vinte: Processo de Exumação de ossadas em Sepulturas Temporárias;

Ponto Vinte e Um: 10ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 6ª Alteração ao PPI.

PONTO UM: REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE, NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 18.º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: -----

----- O senhor Presidente informou que irá exercer as suas funções a tempo inteiro, de harmonia com a alínea a), do n.º 2, do artº 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com as respetivas alterações -----

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU APROVAR POR UNANIMIDADE A INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA. -----

PONTO DOIS: DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES / PELOUROS PELOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA: -----

----- Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

----- O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que os vogais só podem praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.

----- A atribuição dos cargos pelos vogais da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra é a seguinte:

- Secretário: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim
- Tesoureiro: Edgar Manuel Cunha dos Santos;
- Primeiro Vogal: José Manuel Brandão Nunes;
- Segundo Vogal: Sérgio Manuel Patrício dos Santos.

----- **PRESIDENTE: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro:**

----- Exercício das competências próprias do art.18º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as respetivas alterações, com exceção das que possam ser delegadas;

----- Coordenação geral, gestão e recursos humanos, SIADAP, preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades, ambiente, habitação, saúde, administração, modernização administrativa, mobilidade, espaços verdes e espaço público, higiene urbana, atividades económicas, desporto, recenseamento eleitoral, protocolos e Proteção Civil.

----- **SECRETÁRIA: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim:**

----- Elaboração das atas das reuniões da Junta de freguesia, execução do expediente da Junta, ação social e juventude, atualização do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais e desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela junta ou impostas por lei ou regulamento.

----- **TESOUREIRO: Edgar Manuel Cunha Dos Santos:**

----- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI, preparação da Conta de Gerência, verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP, gestão do património da Junta, desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

[Handwritten signatures and initials]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

----- PRIMEIRO VOGAL: José Manuel Brandão Nunes:

----- Inspeccionar a sinalização vertical e horizontal, infraestruturas viárias e de segurança, sinalizar a recolha de monos na freguesia, verificar a situação das estradas da freguesia, desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela junta ou impostas por lei ou regulamento.

----- SEGUNDO VOGAL: Sérgio Manuel Patricio dos Santos:

----- Limpeza, Saneamento e higiene urbana, manutenção de mobiliário urbano, desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela junta ou impostas por lei ou regulamento.

----- De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES / PELOUROS PELOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA. -----

PONTO TRÊS: DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE NA JUNTA DE FREGUESIA: -----

----- Considerando a alinea b), do nº. 2, do artº 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente do Executivo, designou a Senhora Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, secretária da Junta de Freguesia para o substituir nas situações de faltas e impedimentos. -----

----- Foi igualmente deliberado pelo executivo, que em caso de faltas e impedimentos da Secretária, o seu substituto legal será também o Senhor Tesoureiro da Junta de Freguesia, Edgar Manuel Cunha dos Santos.-----

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU APROVAR POR UNANIMIDADE A DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE NA JUNTA DE FREGUESIA. -----

PONTO QUATRO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA: -----

----- Em cumprimento com o disposto no artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, delega no seu Presidente as seguintes competências, conforme as seguintes alíneas, do nº. 1, do artigo 16.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:-----

b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competente;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- k) Adquirir e alienar bens móveis
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM O ARTIGO 17.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DELEGAR AS COMPETÊNCIAS ACIMA REFERIDAS NO PRESIDENTE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, MANUEL JOAQUIM DE OLIVEIRA FARIA BOLIEIRO. -----

PONTO CINCO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTADAS. -----

Nos termos da alínea i, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2.000,00 (Dois mil euros), bem como o pagamento das mesmas. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, O VALOR PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS. -----

PONTO SEIS: MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS. -----

----- Nas contas bancárias são necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Nas faltas ou impedimentos do Presidente ou do Tesoureiro assina a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR _____ APROVAR A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS. -----

PONTO SETE: PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA: -----

----- O Presidente propôs nos termos do artigo 20.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se realize duas reuniões ordinárias, na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, pelas 18:00 horas, na sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor Lorosae, nº 2 - Salvaterra de Magos, sendo que a segunda reunião realizada na terceira segunda-feira de cada mês seja pública.

----- A Junta reunirá, sempre que tal se venha a justificar, e será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA. -----

PONTO OITO: FLUXOS DE CAIXA ATÉ 12-10-2021. -----

Foi apresentada os fluxos de caixa, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro de 2021 e 12 de outubro de 2021.

**MAPA EM EUROS
FLUXOS DE CAIXA**

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			74.199,63
Execução Orçamental		74.199,63	
Operações de Tesouraria		0,00	
Receitas Orçamentais			334.945,71



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

Correntes		314.945,71
IMI	10.844,49	
Canídeos	1.479,00	
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	2.540,35	
FFF	129.693,00	
Outras - FFF - ABONOS ELEITOS LOCAIS	4.514,80	
Programa de Inserção de Emprego -CEI+	8.425,20	
Município Salvaterra de Magos - Conforme Protocolo	111.027,33	
Município Salvaterra de Magos - Outras Receitas Correntes	4.078,44	
Cemitérios	25.065,00	
Limpeza de Fossas	17.080,00	
Certificação de fotocópias	35,00	
Fotocópias	55,00	
outros	108,10	
Capital		20.000,00
Município Salvaterra de Magos	20.000,00	
	TOTAL	409.145,34

PAGAMENTOS

Despesas Orçamentais		327.814,74
Correntes		265.646,75
Capital		62.167,99

FLUXOS DE CAIXA

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		74.199,63	Despesas Orçamentais:		327.814,74
Execução Orçamental	74.199,63		Correntes	265.646,75	
			Capital	62.167,99	
Receitas Orçamentais:		334.945,71			
Correntes	334.945,71				
Capital	20.000,00				
			Saldo para a Gerência Seguinte:		81.330,60
			Execução Orçamental	81.330,60	
			Operações de		



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials]

ATA Nº 01-2021

		Tesouraria	0,00	
TOTAL	409.145,34	TOTAL		409.145,34

RESUMO TESOURARIA

Caixa Sede	440,97
Caixa Foros	697,50
CGD	63.00,08
CCAM	17.192,05
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	81.330,60

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE OS FLUXOS DE CAIXA RELATIVO AO PERÍODO DE 01-01-2021 A 12-10-2021 (ANTERIOR MANDATO). -----

PONTO NOVE: NORMAS DE CONTROLO INTERNO. -----

PREÂMBULO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da Administração Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, visou objetivamente a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, numa contabilidade pública moderna, como instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais, e introduziu o Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro aprovou o novo sistema de normalização contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), revogando, assim, o POCAL e mantendo apenas em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais. Apresenta-se como uma nova solução de gestão financeira para fazer face às exigências do novo modelo de normalização contabilística, permitindo a convergência de práticas de contabilização e avaliação dos ativos e passivos dos organismos da administração pública.

A implementação do SNC-AP configura as alterações profundas na organização de toda a informação contabilístico-financeira das autarquias



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

locais, assegurando por sua vez, um controlo financeiro global – desde a preparação do orçamento e respetivas alterações, execução e controlo; passando pela gestão da despesa e receita, cabimentos, compromissos e gestão de fontes de financiamento; até à consolidação e prestação de contas – promovendo a transparência e comparabilidade das demonstrações financeiras e a desejada eficiência e eficácia da gestão pública.

A Norma de Controlo Interno, cuja elaboração é obrigatória, visa definir as políticas e operações de controlo necessárias à implementação dessa reforma.

A Presente norma tem como objetivo, definir a Norma de Controlo Interno a adotar pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra englobando o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma adequada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

Artigo 1.º **Objeto**

1 – O sistema de controlo interno a adaptar por esta autarquia pretende estabelecer o sistema de controlo interno, onde seja identificado o plano de organização, bem como os métodos, regras e procedimentos a adotar por esta autarquia local, de acordo com um conjunto de princípios que permitam alcançar uma maior eficácia na gestão dos serviços.

2 - O presente regulamento visa ainda garantir o cumprimento de todas as disposições legais e normas internas existentes, tendo em vista a verificação da organização dos respetivos processos e documentos, regendo-se pela seguinte legislação:

- a) – SNC-AP – DL nº 192/2015, de 11 de setembro;
- b) – POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro; pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril, pela Lei nº 60-A/2005, de 30



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 127/20212, de 21 de junho – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

- c) – Competências e regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as demais alterações introduzidas;
- d) – Demais diplomas legais aplicáveis às autarquias locais, incluindo despachos e outras normas e regulamento em vigor na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Artigo 2.º
Âmbito de Aplicação**

1 – O Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, estabelece no seu artigo 3.º, que a contabilidade das autarquias locais compreende, entre outros, o sistema de controlo interno.

2 – O regulamento é aplicável a todos os serviços da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra sendo gerido pelo Órgão Executivo desta autarquia, nos termos do ponto 2.9 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

3 - Compete ao Presidente da Junta de Freguesia e aos seus membros, zelar pelo cumprimento dos procedimentos constantes da presente Norma.

4 – Compete ainda aos membros da Junta de Freguesia o acompanhamento da colocação em funcionamento e execução das normas e procedimentos de controlo, devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação dessas normas e procedimentos à realidade da Freguesia.

**Artigo 3.º
Finalidade**

A Norma de Controlo Interno estabelece os procedimentos ajustados à realidade dos serviços da Freguesia com vista a assegurar o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) – Cumprimento das Normas de Contabilidade Pública;
- b) – Cumprimento das deliberações dos Órgãos e das decisões proferidas, conforme competências previstas na lei ou que tenham sido objeto de delegação/ subdelegação;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

- c) – Salvaguarda da legalidade e da regularidade, no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
- d) – Salvaguarda do património;
- e) – Aprovação e controlo de documentos;
- f) – Exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- g) – Incremento da eficiência das operações;
- h) – Utilização adequada dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
- i) – Registo oportuno das operações, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais / regulamentares;
- j) – Estímulo à revisão e reajustamento dos sistemas de informação e das normas internas, de modo a assegurar a sua atualização, em correspondência com a evolução da realidade da Freguesia;
- k) – Contribuição para o aumento da eficiência e para a eliminação de tarefas e procedimentos desnecessários ou desatualizados;
- l) – Prevenção e deteção da existência de ilegalidade, fraudes e erros;
- m) – Garantia de que os procedimentos são autorizados e executados, de acordo com o quadro de competências próprias e delegadas e a segregação de funções existentes na Junta de Freguesia;
- n) – Garantia da responsabilidade dos diferentes intervenientes na organização e gestão da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

CAPÍTULO II

Das Competências e Práticas dos Atos

Artigo 4.º

Competências

1- As competências da administração da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, são as definidas para a Junta de Freguesia e para o Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da Lei. Nomeadamente nos artigos 16.º e 18.º do anexo da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2 – Compete ao Presidente da Junta de Freguesia a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial da autarquia, salvo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

os casos em que, por imperativo legal, deva expressamente intervir o órgão executivo.

3 – Por ato de delegação de competências, podem ser distribuídas aos restantes eleitos competências específicas.

4 – Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.

5 – Por atos que contrariem o preceituado neste Regulamento e os princípios gerais, serão responsabilizados os autores dos respetivos atos.

Artigo 5.º

Apreciação e julgamento das contas

1 – As contas da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, são apreciados pelo respetivo órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária, no mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

2 – As contas das Freguesias são remetidas, pelo órgão executivo, nos termos da lei, ao Tribunal de Contas, até 30 de abril, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, com cópias às entidades competentes.

Artigo 6.º

Gestão de Atendimento

1 – O atendimento aos cidadãos funciona nos seguintes locais:

- a) - Em Salvaterra de Magos no edifício sede da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, na Rua Timor LoroSae, nº 2;
- b) – Em Foros de Salvaterra no edifício da delegação da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no Largo 25 de Abril, nº 4.

CAPÍTULO III

Documentos e Regras Previsionais

Artigo 7.º

Tipos de Documentos Oficiais



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

1 – São considerados documentos oficiais da Junta de Freguesia todos aqueles que, pela sua natureza, representem atos administrativos fundamentais necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.

2 – No âmbito do SNC-AP, são documentos obrigatórios de suporte ao registo das operações relativas às receitas e despesas, bem como aos pagamentos e recebimentos:

- a) - Nota de liquidação;
- b) - Nota de recebimento;
- c) - Nota de reembolso;
- d) - Requisição interna;
- e) - Cabimento;
- f) - Compromisso
- g) - Requisição externa;
- h) - Obrigação;
- i) - Pagamento;
- j) - Reposição abatida ao pagamento;
- l) - Regulamentos de eficácia externa e interna;
- k) - Atas das reuniões da Junta de Freguesia e das sessões da Assembleia de Fguesia;
- m) – Documentos previsionais: Orçamento e as Grandes Opções do Plano;
- n) – Documentos inerentes aos processos de contratação pública no âmbito do SNC-AP;
- o) – Documentos dos processos de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal;
- p) – Correspondência recebida e expedida;
- q) – Despachos do Presidente da Junta de Freguesia;
- r) - Comunicações internas do Presidente da Junta.

3 – Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de registo do inventário do património agregadas nos livros de inventário do imobilizado, os livros de escrituração periódica e permanente, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas.

4 – Podem ser utilizados, para além dos documentos obrigatórios referidos nos números anteriores, quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Artigo 9.º

**Orçamento da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de
Salvaterra**

O orçamento da autarquia prevê todas as despesas e receitas da Junta de Freguesia, cuja caracterização pode ser descrita da seguinte forma:

- a) – Na sua elaboração deve ter-se em conta os princípios orçamentais e as regras previsionais, constantes do POCAL e do SNC-AP, em articulação com o plano plurianual de investimentos;
- b) – É constituído por dois tipos de mapas, o mapa resumo das receitas e despesas e o mapa das receitas e despesas, este é desagregado segundo a classificação económica;
- c) – Em caso de atraso de aprovação do orçamento, manter-se-á em execução o orçamento em vigor do ano anterior.

Artigo 10.º

As Grandes Opções do Plano

1 – Compreende as linhas de desenvolvimento estratégico da Junta de Freguesia, sendo constituído pelo Plano Plurianual de Investimento;

2 – Caso assim seja deliberado pelo órgão executivo poderá ainda incluir as Atividades mais Relevantes da gestão autárquica.

Artigo 11.º

Plano Plurianual de Investimentos

1 – O Plano Plurianual de Investimentos inclui todos os projetos e ações de investimento a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia, explicitando a previsão da respetiva despesa orçamental por investimentos e ativos financeiros, bem como as respetivas fontes de financiamento.

2 – A sua caracterização baseia-se nas seguintes especificações:

- a) – Terá um horizonte móvel de quatro anos, devendo ser reajustado todos os anos;
- b) – Prevê a elaboração do mapa de execução anual do plano plurianual de investimentos para apoiar o acompanhamento da sua execução;
- c) – Em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o plano plurianual de investimentos em vigor;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

- d) – Só podem ser realizados projetos e ou ações até ao montante de dotação inscrita para esse ano no orçamento respetivo.

Artigo 12.º

Organização e Arquivo de Processos

1 – Os processos administrativos e os dossiers técnicos em suporte de papel, devem ser organizados, por temas e assuntos específicos, facilmente identificáveis e devem ser guardados, obrigatoriamente, no Edifício sede da Junta de Freguesia.

2 – Compete ao Presidente da Junta, ou ao funcionário administrativo, organizar os respetivos processos devendo arrumar os mesmos de forma adequada, tendo em conta as regras definidas no âmbito do Regime Geral de Proteção de Dados.

3 – Devem manter-se em arquivo e ordenados todos os dossiers, registos e documentos de suporte atendendo aos prazos e regras legalmente definidos.

Artigo 13.º

Correio Eletrónico

1 – A conta de correio eletrónico profissional, só pode ser utilizada para os fins institucionais.

2 – O utilizador que se ligou a um computador é considerado o autor de qualquer mensagem enviada a partir do mesmo.

CAPÍTULO IV

Princípios e regras de elaboração e execução dos documentos previsionais

SECÇÃO I

Elaboração dos documentos previsionais

Artigo 14.º

Execução Orçamental

1 – Na elaboração e execução do orçamento da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, devem ser seguidos os princípios e regras previsionais definidas pelo SNC-AP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

2 – A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais formulados no SNC-AP deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da Freguesia.

3 – No âmbito da execução orçamental, poderão ocorrer modificações aos documentos previsionais, as quais podem gerar alterações permutativas ou alterações modificativas.

Artigo 15.º

Princípios Contabilísticos e Regras Orçamentais

Tendo em vista a elaboração e execução do Orçamento da Junta de Freguesia, deverão ser tomados em consideração, os seguintes princípios orçamentais:

- a) – Segundo o princípio da independência, a elaboração, aprovação e execução do orçamento da autarquia é independente do Orçamento do Estado;
- b) – Segundo o princípio da Anualidade, os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) – Segundo o princípio da Unidade, o orçamento da autarquia é único;
- d) – Segundo o princípio da Universalidade, o orçamento da autarquia é único;
- e) – Segundo o princípio do Equilíbrio, o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem pelo menos ser igual às despesas correntes;
- f) – Segundo o princípio da Especificação, o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas, e receitas nele previstas;
- g) – Segundo o princípio da não Consignação, o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto á cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
- h) – Segundo o princípio da não Compensação, todas as despesas e receitas são inscritas pela importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

SECÇÃO II

Execução e Modificações dos Documentos previsionais

Artigo 16.º

Execução do plano plurianual de investimentos



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

1. A execução do plano plurianual de investimentos num dado ano é apresentada no mapa de execução do plano plurianual de investimentos, destacando o nível de execução financeira anual e global.
- 2 – Só podem ser realizados os projetos e / ou as ações, inscritas no plano plurianual de investimentos, e até ao montante da dotação em “financiamento definido para o ano em curso”.

Artigo 17.º

Modificações dos documentos previsionais

- 1 – As modificações introduzidas ao orçamento poderão ser feitas por alterações permutativas ao orçamento e alterações modificativas ao orçamento.
- 2 – Há lugar a alterações modificativas do orçamento quando houver aumento global da despesa orçamentada, para ocorrer a despesas não previstas, salvo quando se trata de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados e aplicação de nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
- 3 – Há lugar a alterações permutativas orçamentais ao longo do exercício económico, para ocorrer a despesas insuficientemente dotadas.
- 4 – As modificações ao plano plurianual de investimentos resumem-se em alterações modificativas e alterações permutativas.
- 5 – As modificações do plano plurianual de investimentos implicam as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
- 6 – As alterações modificativas do plano plurianual de investimentos, ocorrem sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos anteriormente previstos e aprovados.
- 7 – A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores, ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto, constante no plano plurianual de investimentos, devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem o prejuízo das adequadas modificações ao orçamento, quando for o caso.

Artigo 18.º

Sistema Informático



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

- 1 – Os registos contabilísticos são processados informaticamente, por membro do executivo e/ou pelo funcionário indicado para o efeito e/ou pelo contabilista certificado e/ou empresa de contabilidade responsável por esse serviço.
- 2 – A integridade e confidencialidade dos dados devem estar devidamente protegidas.

**CAPÍTULO V
Receitas e Despesas**

**Artigo 19.º
Principais receitas e outros fundos**

- 1 – Compete à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra a cobrança das suas receitas, bem como, quaisquer outros fundos, destinados a outras entidades, em que a Junta de Freguesia é interveniente.
- 2 – Constituem principais receitas e fundos da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra:
 - a) – Fundo de Financiamento de Freguesias;
 - b) – Transferências da Administração Central, Local e de outras instituições;
 - c) – Receitas provenientes de atestados, declarações e certidões;
 - d) – Receitas provenientes de licenciamento de canídeos;
 - e) – Receitas provenientes de cemitérios;
 - f) – Receitas provenientes de rendas e alugueres;
 - g) – Receitas provenientes de limpeza de fossas;
 - h) – Receitas provenientes de fotocópias de documentos e outros.

**Artigo 20.º
Despesas**

- 1 – As despesas só podem ser assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior, respetivamente, ao cabimento e ao compromisso, a qual constitui o limite máximo a utilizar na sua realização.
- 2 – A cabimentação consiste na cativação de determinada dotação orçamental visando a realização de uma despesa e será efetuada com base numa requisição interna ou proposta de aquisição de equipamento, cumprindo-se um dos requisitos da contabilidade pública.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

3 – A assunção do compromisso face a terceiros de realizar despesa será efetivada com base em requisição externa ou contrato para aquisição de determinado bem ou serviço, cuja aquisição foi previamente autorizada na fase de cabimento.

4 – O processamento ou reconhecimento da obrigação relativa à despesa nasce no momento da receção da fatura ou documento equivalente, seguindo-se as fases de liquidação e pagamento, após as respetivas conferências.

5 – A liquidação corresponde à determinação do montante exato que nesse momento se constitui, a fim de permitir o respetivo pagamento, dando lugar à emissão da ordem de pagamento e posterior autorização do pagamento.

6 – Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo, em caso contrário, considerada inexistente para efeitos internos, com responsabilização pessoal e disciplinar do autor.

CAPÍTULO VI

Reportes de Informação e Prestação de contas

Artigo 21.º

Documentos de Prestação de contas

1 – Os documentos de prestação de contas da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a aprovar pelo Órgão Executivo são os enunciados no SNC-AP e nas instruções e resoluções do Tribunal de Contas.

2 – Os documentos de prestação de contas preparados conforme o SNC-AP são submetidos pela Junta de Freguesia para apreciação e votação, na sessão de abril do ano seguinte ao que respeita as contas.

3 – As contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil.

4 – Sempre que existe alteração do Órgão executivo da Freguesia, é necessário prestar contas intercalares ao Tribunal de Contas, no prazo de 45 dias após a substituição dos membros da Junta de Freguesia.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Artigo 22.º

Deveres de Informação e Publicidade

- 1 – Compete ao Presidente da Junta assegurar os reportes de informação mensal de natureza contabilístico-financeira à empresa de contabilidade.
- 2 – As obrigações declarativas fiscais são garantidas por um dos membros do Executivo.
- 3 – Compete ainda, ao Presidente Junta, a elaboração da informação financeira que apresenta nas sessões ordinárias de Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO VII

Empréstimos Bancários e endividamento

Artigo 23.º

Contratação de empréstimos

- 1 – A Freguesia pode contrair empréstimos de curto prazo junto de qualquer instituição autorizada por lei a conceder crédito, que devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados. Os empréstimos de curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante exceder, em qualquer momento, 20% do Fundo de Financiamento de Freguesia (FFF) respetivo.
- 2 – A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo que não pode exceder o limite do mandato em causa, e de bens imóveis, com duração anual, renovável até ao limite máximo do mandato em causa e desde que os respetivos encargos sejam suportados através de receitas próprias.
- 3 – A celebração de contratos de empréstimos de curto prazo, de aberturas de crédito e de locação financeira compete à Junta de Freguesia, mediante prévia autorização da Assembleia de Freguesia.

Artigo 24.º

Documentos de Prestação de contas

O montante das dívidas orçamentais da Freguesia a terceiros, excluindo, as relativas a contratos de empréstimo de curto prazo ou aberturas de crédito, não pode ultrapassar os 20% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

**CAPÍTULO VIII
Disponibilidades**

**Artigo 25.º
Caixa**

1 – Em caixa na sede da Junta de Freguesia, poderá apenas ser constituída pelos seguintes meios de pagamento, nacionais ou estrangeiros:

- a) – Notas de bancos;
- b) – Moedas metálicas;
- c) – Cheques.

2 – Não poderá fazer parte do caixa:

- a) – Vales aos funcionários ou aos membros dos órgãos autárquicos;
- b) – Selos fiscais;
- c) – Cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco;
- d) – Documentos justificativos de despesas efetuadas.

3 – Em caixa dever-se-á ter em conta as seguintes condições:

- a) – Evitar a concentração de fundos elevados;
- b) – Reduzir a quantidade de fundos de maneiio;
- c) – Os fundos existentes na tesouraria têm de ser guardados em cofre.

**Artigo 26.º
Limites de disponibilidade em caixa**

1 – A importância em numerário existente em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia.

2 – Os recebimentos e pagamentos diários são guardados e posteriormente enviados, devidamente acompanhados pelos documentos comprovativos da receita ou despesa, para a empresa de contabilidade.

3 – Sempre que a importância em caixa ultrapasse o montante de 500€ (quinhentos euros) o Presidente da Junta deve providenciar de imediato a realização de um depósito.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Artigo 27.º

Contas Bancárias

1 – Compete à Junta de Freguesia decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pela Junta e natureza das mesmas.

2 – As contas bancárias previstas no número anterior, são movimentadas com as assinaturas do Presidente Junta e um dos vogais que exercem as funções de Secretário e Tesoureiro.

Artigo 28.º

Livro de Cheques

1 – O livro de cheques, bem como os cheques não preenchidos e anulados estão à guarda do Presidente da Junta.

2 – No caso de cheques emitidos que tenham sido anulados, inutilizam-se as assinaturas quando as houver, devendo ficar anexados ao respetivo talonário.

3 – Os duplicados dos cheques emitidos ficam anexados ao respetivo talonário.

Artigo 29.º

Meios de Pagamento

1 – São admitidos os seguintes meios de pagamento:

- a) - Numerário em montante não superior a 100€ (Cem euros);
- b) - Cheques nominativos;
- c) - Transferências bancárias;

2 – O modo de pagamento preferencial deverá ser por transferência bancária.

Artigo 30.º

Fundo de Maneio

1 – O órgão executivo pode, através de deliberação, aprovar a constituição de um ou mais fundos de maneio para fazer face ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 – A constituição e modo de utilização dos fundos de maneio deverá ser objeto de regulamento próprio para o efeito.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

**CAPITULO IX
Generalidades**

**Artigo 31.º
Inventário**

1 – A Freguesia elabora e mantém atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património.

2 – O inventário rege-se pelos termos definidos na legislação específica em requerimento próprio.

**Artigo 32.º
Património da Junta de Freguesia**

1 – Fazem parte integrante do património da Junta de Freguesia os bens detidos por esta com continuidade e, que integram os elementos tangíveis, móveis e imóveis, que a autarquia utiliza na sua atividade operacional, tais como: os terrenos e recursos naturais; os edificios e outras construções, equipamentos básicos; equipamentos administrativos entre outros.

2 – Todos os bens referidos no número anterior, deverão estar devidamente identificados no registo de Inventário, a fim de que a cada momento possam servir de informação de carácter económico e financeiro.

**Artigo 33.º
Responsabilidade pelo uso de bens**

Cada funcionário e/ou colaborador é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam atribuídos, para o que subscreverá um documento de posse, no momento da entrega eventual de cada bem ou equipamento, constante do inventário.

**Artigo 34.º
Viaturas**

1 – As viaturas de serviço da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra apenas poderão circular se reunirem os seguintes requisitos:

- a) – Possuam os documentos legalmente exigíveis;
- b) – Possuam certificado de seguro;
- c) – Estejam autorizados a circular.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA N° 01-2021

2 – Os procedimentos a observar na utilização, condução, abastecimento e estacionamento das viaturas da Freguesia, serão objeto de deliberação da Junta de Freguesia.

3 – Em todas as viaturas existe um mapa de quilómetros, em modelo a definir pelo Executivo, que deverá ser preenchido pelos utilizadores.

**Artigo 35.º
Seguros**

1 – Todos os bens móveis e imóveis da Freguesia devem estar adequadamente seguros, pelos respetivos valores, competindo ao Executivo responsável a realização de diligências nesse sentido.

2 – Sempre que ocorra a necessidade de acionar o seguro, o Presidente da Junta deve proceder nesse sentido.

**Artigo 36.º
Apoios**

1 – Os apoios, subsídios, benefícios e análogos são atribuídos mediante deliberação do Órgão Executivo, no exercício das competências previstas na Lei n° 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

2 – A atribuição de apoios, subsídios, benefícios e outros análogos fica sujeita a prévia cabimentação no orçamento da Freguesia e/ou confirmação de existência de saldo disponível na rubrica própria do orçamento do setor financeiro.

3 – As regras de atribuição de apoios são preferencialmente enquadradas em regulamento próprio para o efeito.

4 – Sempre que não prevista em regulamentação própria, o Executivo deve solicitar os seguintes documentos:

- a) – Fotocópia do documento de identificação fiscal;
- b) – Identificação dos representantes legais;
- c) – Declaração de situação declarativa e contributiva regularizada na Segurança Social, Autoridade Tributária e o Registo Central de beneficiário efetivo;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

- d) – Estatutos da entidade;
- e) – Orçamento e Relatório de Atividades.

**CAPÍTULO X
Disposições Finais**

**Artigo 37.º
Violação das Normas**

A violação das normas estabelecidas no presente Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dará lugar à imediata instauração do procedimento competente.

**Artigo 38.º
Casos Omissos**

- 1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais determinadas no SNC-AP, assim como a restante legislação em vigor aplicável às autarquias locais.
- 2 – As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, sob proposta do Presidente da Junta.

**Artigo 39.º
Alterações**

- 1 – O presente regulamento pode ser alterado por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que motivos de eficácia ou eficiência assim o justifiquem, bem como poderá ser adaptado consoante as alterações de natureza legal.

**Artigo 40.º
Publicidade**

O presente regulamento é publicado no Diário da República e no sítio da internet da Freguesia.

**Artigo 41.º
Entrada em vigor**

O Presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no Diário da República.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE AS NORMAS DE CONTROLO INTERNO. APÓS APROVAÇÃO DEVEM AS MESMAS SER PUBLICADAS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA II SÉRIE. -----

PONTO DEZ: CEMITÉRIO DE FOROS DE SALVATERRA - REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE EM SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERENTE MARIA DA SILVA ROSA.-----

--- Presente o requerimento de Requerente **Maria da Silva Rosa**, portadora do documento de identificação nº 4504862, contribuinte nº 137268793, residente em Rua da Fazenda, nº 207 - 2120-194 Foros de Salvaterra, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^a., que lhe seja concedida autorização para proceder à licença de colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua a que se refere o alvará nº 793, passado em 09-03-2021, situado no talhão 10, com o número sequencial 778, no cemitério de Foros de Salvaterra, onde se encontra sepultado os restos mortais de Manuel Nunes Narciso, falecido em 27-03-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO ONZE: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE EM SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERENTE CONSTÂNCIA MARIA FARINHA SILVA LIMA.-----

--- Presente o requerimento de Requerente **Constância Maria Farinha Silva Lima**, portadora do documento de identificação nº 07548456, contribuinte nº 107669790, residente em Rua do Vale Queimado, nº 72 - 2120-114 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^a., que lhe seja concedida autorização para proceder à licença de colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua a que se refere o alvará nº 804, passado em 04-05-2021, situado no talhão 12, fila F/6, com o número sequencial 61, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de José António Amado Lima, falecido em 18-04-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

PONTO DOZE: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE EM SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERENTE MAFALDA SOFIA BATISTA SARDINHA. -----

--- Presente o requerimento de Requerente **Mafalda Sofia Batista Sardinha**, portadora do documento de identificação nº 11163103, contribuinte nº 205081754, residente em Praceta das Gatinheiras, nº 18 - 2120-150 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filha, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à licença de colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua a que se refere o alvará nº 808, passado em 07-10-2021, situado no talhão 12, fila B/6, com o número sequencial 15, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de Florinda Rosa Ventura Batista Lobo, falecida em 24-09-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO TREZE: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE EM SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERENTE EMILIA DA SILVA ANTÃO. -----

--- Presente o requerimento de Requerente **Emilia da Silva Antão**, portadora do documento de identificação nº 09199883, contribuinte nº 139094890, residente em Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 6, R/c - 2120-080 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filha, requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à licença de colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua a que se refere o alvará nº 807, passado em 21-09-2021, situado no talhão 12, fila C/6, com o número sequencial 25, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de Alcide Sequeira da Silva Petinga, falecida em 07-09-2021. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO CATORZE: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERIMENTO DE JOÃO PAULO VIEIRA RODRIGUES E IRMÃO. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

--- Presente o requerimento de Requerente **João Paulo Vieira Rodrigues e Irmão**, portador do documento de identificação nº 07065352, contribuinte nº 177861223, residente em Estrada do Convento, nº 59B - 2120-063 Salvaterra de Magos, vem requerer a V. Ex^a., que lhe seja concedido por meio de alvará, do direito permanente a concessão do terreno com a área de 1,60m², correspondente ao coval situado na fila A/6, com o nº sequencial 6, no talhão nº 12, em Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de Ana Maria Vieira Paulo Rodrigues, falecida em 09-10-2021. -

Nota: Irmão - Luis Miguel Vieira Rodrigues

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO QUINZE: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA PARA OBRAS EM SEPULTURA PERPÉTUA - REQUERENTE LÍDIA DA SILVA FERNANDES TRAVESSA. -----

--- Presente o requerimento de Requerente **Lídia da Silva Fernandes Travessa**, portadora do documento de identificação nº 01182989, contribuinte nº 100597700, residente em Rua Elias Garcia, nº 35 - 2120-080 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Ex^a., que lhe seja concedida autorização para proceder alteração da primeira licença de colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua a que se refere o alvará nº 226, passado em 02-08-1989, situado no talhão 08, fila C/8, com o número sequencial 38, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de Manuel Fernandes Travessa, falecido em 13-09-2014. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO DEZASSEIS: CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE MAGOS - REQUERIMENTO TRASLADAÇÃO DE OSSADAS - REQUERENTE LÍDIA DA SILVA FERNANDES TRAVESSA. -----

--- Presente o requerimento de Requerente **Lídia da Silva Fernandes Travessa**, portadora do documento de identificação nº 01182989, contribuinte nº 100597700, residente em Rua Elias Garcia, nº 35 - 2120-080 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de esposa, e nos termos dos



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

art.ºs 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, requerer a V. Ex.^a, a trasladação da ossada de Manuel Fernandes Travessa, falecido a 13-09-2014, situado no talhão nº 90, fila A/11, nº sequencial 11 e que se destina à sepultura perpétua situada no talhão nº 08, fila C/8, nº sequencial 38, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.-----

PONTO DEZASSETETE: APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DO DIA 04-10-2021. -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 87/2021 de 04-10-2021, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

PONTO DEZOITO: ADESÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS - ANAFRE. -----

----- O Senhor Presidente propôs a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, em anexo encontra-se a “Ficha de Inscrição de Associada da ANAFRE”, e para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e do estipulado no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-setembro, e na sequência da nossa deliberação, propor à Assembleia de Freguesia se digne autorizar a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias).

DELIBERAÇÃO: A REFERIDA PROPOSTA DE ADESÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS - ANAFRE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

PONTO DEZANOVE: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA “AQUISIÇÃO DE



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

MAQUINARIA PARA O SECTOR DAS ZONAS VERDES E LIMPEZA URBANA (DESTROÇADOR “LIMPA BERMAS” BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO) DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - CONSULTA PRÉVIA (NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CCP – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO EM VIGOR). -----

a) - PROPOSTA Nº 07-2021

Procedimento para “Aquisição de Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador “limpa bermas” braço lateral hidráulico) da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Consulta Prévia (Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não houve lugar a reclamações/observações.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, JOPatricio – Comércio e Reparação de Viaturas, Ld^a, ter apresentado nos termos do da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa cuja avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição do bem para a “Aquisição de Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador “limpa bermas” braço lateral hidráulico, pela quantia 45.500,00€ 19.900€€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA de 13% no montante de 2.587€ (Dois mil novecentos e quinhentos e oitenta e sete euros), o que perfaz um total de 22.487€ (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros).

2. Caução

De acordo com o estabelecido na alínea a), no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não é exigível a prestação de caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 12, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra a representação da freguesia na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do executivo da junta.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do executivo da junta de freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação a todos os concorrentes e notificar ao adjudicatário para:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

- A necessidade de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato.

5. Minuta do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

b) – RELATÓRIO FINAL

Procedimento para “Aquisição de Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador “limpa bermas” braço lateral hidráulico) da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Consulta Prévia (Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor)

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 02/CPR/JFSMFS/2021

1. – INTRODUÇÃO:

Na sequência da deliberação do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de 20 de setembro de dois mil e vinte e um, a realização por consulta prévia supra mencionado, vem o júri do Procedimento, ao abrigo do art.º 148.º do CCP, remeter ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório preliminar e final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo.

2. – AUDIÊNCIA PRÉVIA POR CORREIO ELETRÓNICO AOS CONCORRENTES:

No decurso da Audiência Prévia por correio eletrónico aos Concorrentes, nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, nenhum dos concorrentes apresentou reclamação, pelo que o júri deliberou manter a ordenação atribuída e que consta do Quadro 4 do Relatório Preliminar.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

3. - CONCLUSÃO:

Desta forma, submete-se o presente relatório final à consideração do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. Propondo a aprovação, do mesmo, nos termos e fundamentos que dele constam, com a inerente proposta de adjudicação, da proposta apresentada pelo concorrente JOPatricio - Comércio e Reparação de Viaturas, Ld^a, pelo valor de 19.900€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA de 13% no montante de 2.587€ (Dois mil novecentos e quinhentos e oitenta e sete euros), o que perfaz um total de 22.487€ (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros).

O Júri do Procedimento
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)
(Edgar Manuel Cunha dos Santos)
(José Manuel Brandão Nunes)

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de outubro de 2021.

c) Minuta do contrato

MINUTA DO CONTRATO

Procedimento para "Aquisição de Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador "limpa bermas" braço lateral hidráulico) da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Consulta Prévia (Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor)

ENTRE:

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, contraente público, com sede na Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de magos, telefones 263504415 e 263504865, endereço de correio eletrónico «geral@jf-salvaterra-foros.pt», pessoa coletiva de direito público nº 510838398, neste ato representada por Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante,

E

JOPATRICIO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VIATURAS, LD^a, cocontratante, com sede na Rua do Paul, nº 2, 2120-019 Salvaterra de Magos, endereço de correio eletrónico «jopatricioldamail.com», pessoa



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

coletiva nº 513764712, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, neste ato representada por

titular do Cartão de Cidadão _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial, válida até 11-03-2021, adiante designado como Segundo Outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de um Maquinaria para o Sector das Zonas Verdes e Limpeza Urbana (destroçador "limpa bermas" braço lateral hidráulico), conforme definido no Caderno de Encargos.

2. As partes acordam que o Cadernos de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.

Cláusula 2.ª

Local da prestação do fornecimento

O bem objeto do contrato deve ser entregue nas instalações do adjudicatário, sita na Rua do Paul, nº 2, 2120-019 Salvaterra de Magos

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pela execução do fornecimento do bem objeto do contrato referido na Cláusula 1.ª e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de 19.900€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA de 13% no montante de 2.587€ (Dois mil novecentos e quinhentos e oitenta e sete euros), o que perfaz um total de 22.487€ (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros).

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

A execução do fornecimento do bem objeto do contrato referido na cláusula 4.ª terá de ser efetuada pelo Cocontratante nos termos estabelecidos no



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

Caderno de Encargos e terá o prazo de trinta dias a contar da data da celebração do presente contrato.

Cláusula 5.ª
Vigência do contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por quinze dias.

Cláusula 6.ª
Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a9 do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 7.ª
Documentos do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. Fazem ainda parte integrante do contrato:

- a) - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) - O Caderno de Encargos;
- d) - A proposta adjudicada;
- e) - Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestadas pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

5. Serão ainda considerados textos contatuais de caráter vinculativo todos os demais documentos a que as partes atribuam expressamente essa natureza.

**Cláusula 8.º
Disposições finais**

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aprovada na reunião de 18 de outubro de 2021, (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia a República nº 86/2011, de 11 de abril) que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP.

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

4. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de 18 de outubro de 2021, nos termos da decisão do Órgão Executivo.

5. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18 de outubro de 2021, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo adjudicatário em ____/____/2021.

6. O encargo para o presente ano económico é 19.900€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA de 13% no montante de 2.587€ (Dois mil novecentos e quinhentos e oitenta e sete euros), o que perfaz um total de 22.487€ (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros), e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento desta Junta de Freguesia para o ano de 2021, na rubrica de Classificação Económica 0701110000 Ferramentas e Utensílios, relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial 390.

Feito em ____ de _____ de 2021, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Primeiro Outorgante

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

Segundo Outorgante

JOPATRICIO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VIATURAS, LD^a

A Gerência

DELIBERAÇÃO: APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO, FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DOS MEMBROS PRESENTES, ADJUDICAR AO CONCORRENTE, JOPATRICIO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VIATURAS, LD^a, A "AQUISIÇÃO DE MAQUINARIA PARA O SECTOR DAS ZONAS VERDES E LIMPEZA URBANA (DESTROÇADOR "LIMPA BERMAS" BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO)", PELA QUANTIA DE 19.900€ (DEZANOVE MIL E NOVECENTOS EUROS), ACRESCIDO DE IVA DE 13% NO MONTANTE DE 2.587€ (DOIS MIL NOVECENTOS E QUINHENTOS E OITENTA E SETE EUROS), O QUE PERFAZ UM TOTAL DE 22.487€ (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE EUROS), DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL, ELABORADO PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO. -----

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DOS MEMBROS PRESENTES, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO. -----

PONTO VINTE: PROCESSO DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS. -----

EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS - ANO 2021

O Presidente da Junta informou o executivo do processo de exumação de ossadas, em sepultura temporária, no cemitério de Salvaterra de Magos, por ter findado o prazo de inumação.

Vão ser publicados editais nos lugares de estilo, bem como num jornal nacional a fim de os familiares tomarem conhecimento e tomarem as devidas diligências quanto ao destino das ossadas.

DATA DA INUMAÇÃO	SEPULTURA Nº	FILA Nº	TALHÃO Nº	NOME DO SEPULTADO
06-07-2014	004	A/04	09	ANTÓNIO MARQUES PEDRO CARVALHO
21-05-2014	046	D/07	09	FORTUNATO LOPES DA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

				SILVA
19-12-2014	057	E/03	09	FLORIPES MARIA DE OLIVEIRA VICENTE
15-04-2014	070	F/01	09	DILIA MARQUES BAPTISTA
26-11-2014	105	H/06	09	RITA MARIA FROIS MARQUES CASANOVA
15-09-2014	109	H/10	09	ANTÓNIO CARLOS SOARES
29-11-2014	110	H/11	09	MARIA DE LOURDES
17-07-2014	121	I/07	09	LUIS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
30-01-2014	152	L/08	09	AUGUSTO BATISTA DA GRAÇA
28-01-2014	155	L/11	09	MILDA VELEZ RAPOSO
09-03-2014	156	L/02	09	DEOLINDA NUNES CAETANO
04-04-2014	157	L/13	09	MARIANA DA SILVA DIOGO DE SÁ

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL, E NO SITE DA WEB DA UNIÃO DAS FREGUESIAS, BEM COMO NUM JORNAL NACIONAL. -----

PONTO VINTE E UM: 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6ª ALTERAÇÃO AO PPI. -----

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
010000 Administração Autárquica					
D1	Despesas com o pessoal	51.610,00	1.750,00	0,00	53.360,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	8.060,00	250,00	0,00	8.310,00
	0102020000 Horas extraordinárias	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
D1.3	Segurança Social	43.550,00	1.500,00	0,00	45.050,00
	0103010000 Encargos com a saúde	4.000,00	1.500,00	0,00	5.500,00
D2	Aquisição de bens e serviços	166.420,00	3.340,00	0,00	169.760,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	166.420,00	3.340,00	0,00	169.760,00
	0201000000 Aquisição de bens	42.890,00	2.040,00	0,00	44.930,00
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	6.750,00	2.040,00	0,00	8.790,00
	0201020200 Gasóleo	6.500,00	2.040,00	0,00	8.540,00
	0202000000 Aquisição de serviços	123.530,00	1.300,00	0,00	124.830,00
	0202190300 Xeconzira - AT- Contratos Multifunções	1.050,00	300,00	0,00	1.350,00
	0202250000 Outros serviços	70.550,00	1.000,00	0,00	71.550,00
	0202250000 Abertura e tapamento de valas na freguesia	5.500,00	1.000,00	0,00	6.500,00
D6	Aquisição de bens de capital	115.983,63	350,00	5.440,00	110.893,63



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 01-2021

0700000000	Aquisição de bens de capital	115.983,63	350,00	5.440,00	110.893,63
0701040900	Sinalização e trânsito	500,00	350,00	0,00	850,00
0701041300	Cemitério de Salvaterra de Magos	5.685,63	0,00	2.000,00	3.685,63
0701100000	Equipamento Básico	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
0701110000	Ferramentas e utensílios (Destroçador de Bermas e outros equipamentos)	32.150,00	0,00	3.440,00	28.710,00
Total Class. Orgânica		553.859,63	5.440,00	5.440,00	553.859,63
Total		553.859,63	5.440,00	5.440,00	553.859,63

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO APROVOU POR UNANIMIDADE A 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6ª ALTERAÇÃO AO PPI. ---

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DA DELIBERAÇÃO EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- Por nada mais haver a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas 19:30 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada. -----

----- E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica da Junta de Freguesia, subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta



[Handwritten signature]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 01-2021

Vogal da Junta

[Handwritten signature]

Vogal da Junta

[Handwritten signature]
